

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 19/2022

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu, pelas 14:30 horas, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais no Salão Nobre do edifício da Junta de Freguesia, sob a presidência de José Francisco Pereira Rodeiro, e com a presença dos vogais constantes no Anexo I. Com a seguinte ordem de trabalhos elaborada pelo presidente da Junta: _____

----- **Ponto 1 – Leitura e votação da ata nº18/2022.** -----

----- **Ponto 2 – Intervenção do presidente e apreciação e deliberação sobre assuntos por ele apresentados.** -----

----- **Ponto 3 – Intervenção dos vogais.** -----

O presidente abriu a reunião, tendo sido lida a ata nº18/2022, que foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **Ponto 2 – Intervenção do presidente e apreciação e deliberação sobre assuntos por ele apresentados.** -----

Pelo presidente, e de acordo com os elementos fornecidos pelo vogal Tesoureiro, foi referido que, à data de hoje, existe um saldo de conta disponível de 443 021,06 € no Banco Montepio e, no Millennium BCP, um saldo disponível de 112,01 €.-----

Tendo em conta que a vogal Cristina Faustino Agreira detém os Pelouros da Educação, Cultura e Escolas; tendo, igualmente, em conta que o Vogal José Batista tem formação em Engenharia Civil, o Presidente decidiu atribuir o Pelouro das Escolas ao referido Vogal José Batista, ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1º ciclo do ensino básico, a que se refere a cláusula 4ª do Auto de Transferência de Competências na Freguesia de Santo António dos Olivais, subscrito em 30 de dezembro de 2020.-----

Pelo Presidente foi referido que, no passado dia 10 de setembro, teve lugar no Largo dos Olivais o II Festival de Cavaquinhos de Coimbra e no dia 14 de setembro acompanhou o presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Doutor José Manuel Silva, e a Vereadora, Ana Cortez Vaz na visita à EBI da Solum. -----

Também, no dia 15 de setembro, em reunião, que ocorreu no salão nobre da Câmara Municipal de Coimbra com o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Doutor José Manuel Silva, alguns Vereadores e os presidentes de Junta de Freguesia do Município de Coimbra, o presidente da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais teve ocasião de manifestar a sua discordância relativamente aos critérios que presidem à afixação dos apoios em matéria de

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 19/2022

funcionamento das freguesias para o ano 2023, assegurando o Sr. Presidente da Camara Municipal de Coimbra esses critérios serão objecto de revisão.-----

Pelo presidente foi referido que, no passado dia 16 de setembro, esteve presente na tomada de posse do novo Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e, nesse mesmo dia, foi visitar o Bairro de S. José e a Quinta da Nora acompanhado dos respectivos elementos dirigentes das Associações de Moradores. -----

No passado dia 17 de setembro teve lugar o 7º Festival de Dança no largo dos Olivais organizado pela Associação *WolfDance* com a presença de elevado número de pessoas. Por fim ontem acompanhado pela Vogal Fernanda Pereira, visitou a Associação de Apoio de Crianças e Jovens em Risco 'A CORES'.-----

Pelo presidente foi proposto, com, parecer prévio do Vogal João Madeira titular do Pelouro da Toponímia, que se emitisse parecer favorável à atribuição do topónimo «Travessa Avenida Luís Albuquerque» ao arruamento sito na Quinta da Portela, Lote 18.1, localizado entre a Rua *Paul Harris* e a Rua *Abílio Fernandes*. A proposta e o parecer foram aprovados por unanimidade e serão remetidos à Camara Municipal de Coimbra para parecer final.-----

Ainda em matéria de informações, o Presidente referiu que o mapa das reuniões da Junta de Freguesia até final do ano, tendo em conta os compromissos com Assembleia Municipal e os feriados, ocorrerão nas datas seguintes, sempre à mesma hora: 11 e 18 de outubro, 8, 15 e 29 de novembro, 6 e 20 de dezembro. O presidente também informou que a próxima reunião da Assembleia de freguesia será a 30 de setembro, com início às 14 horas.-----

Pelo presidente foi referido que, no próximo dia 25 de setembro, terá lugar a prova desportiva Coimbra *Trail* Santo António dos Olivais 2022 com início e fim no Largo dos Olivais. Tratando-se de uma prova desportiva de suma importância para a Freguesia de Santo António dos Olivais, o presidente da Junta propôs que à referida organização fosse atribuído, além do apoio logístico traduzido em instalação de barracas, fornecimento do pódio e operações de limpeza e, também, de cadeiras e mesas, fosse concedido um apoio monetário de 2000 euros. O apoio foi aprovado por unanimidade.-----

Na Junta de Freguesia foi recebido um pedido de apoio formulado pelo Clube Recreativo do Calhabé com vista ao financiamento da participação do atleta da referida associação Júlio Eduardo Pinto Marques, no campeonato do Mundo de Pesca Desportiva a realizar em Mérida, Espanha, entre os dias 20 e 25 do corrente mês de setembro. Em face do exposto o presidente

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 19/2022

propôs que ao Clube Recreativo do Calhabé fosse atribuído um apoio de 250 euros. O apoio foi aprovado por unanimidade.-----

Pelo presidente foi referido que a ADETOCO – Caminheiros de Coimbra, em parceria com a Associação Olhar 21, Associação de apoio à inclusão de pessoas com Trissomia 21, vai realizar no próximo dia 9 de outubro, pelas nove da manhã, a 4ª Caminhada do Conhecimento, sendo que toda a receita reverte para a associação olhar 21. As referidas Associações pedem à Junta um apoio para a aquisição de T-shirts, fruta, água e produtos alimentares para o almoço. O presidente propôs ao Executivo um apoio de 250 euros para o referido efeito. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelo presidente foi referido que há necessidade de aquisição de 50 cadeiras sem braços, 10 estrados (os quais podem ser feitos no armazém da JF pelos próprios funcionários) e 2 chapéus-de-sol, sendo estes equipamentos destinados às atividades promovidas ou apoiadas pela Junta de Freguesia. Esta necessidade foi reconhecida pelo Executivo, sendo aprovada a respectiva despesa.-----

Por fim, o presidente da Junta apresentou a proposta de Regulamento da Tabela Geral de Taxas e Licenças a entrar em vigor em 1 de janeiro de 2023. Antes de fazer uma exposição sucinta sobre a proposta, o presidente salientou a qualidade do trabalho do Vogal Tesoureiro Ricardo Cândido a quem agradeceu. Com base nisso, a Tabela de Taxas proposta prevê um aumento das taxas devidos pelos atos administrativos da Junta, bem como do valor das licenças de caniços e gatídeos, mantendo-se inalteradas as taxas e licenças do Cemitério.-----

Em matéria de taxas para mercados e feiras, propõe-se que o Regulamento fixe os critérios gerais, autorizando-se a Junta a estabelecer os valores em concreto, tendo em conta os referidos critérios contantes da fundamentação económico-financeira. Posta à discussão, a referida proposta foi aprovada por unanimidade.-----

A referida proposta fica a fazer parte integrante da presente Ata como Anexo II. A mesma será publicada na página oficial da Junta de Freguesia, abrindo-se um período de 30 dias úteis para discussão pública, após o que a referida proposta será levada a discussão e votação da Assembleia de Freguesia.-----

Por último, pelo presidente foi apresentado o Projeto de Requalificação da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais elaborado pela Câmara Municipal de Coimbra sendo o dono da obra a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais. O peço base do



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 19/2022

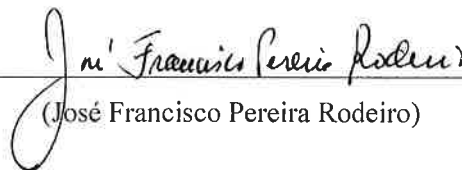
procedimento é de 30145,26 euros, a que acresce IVA à taxa de 23%. É adotado o procedimento de consulta prévia nos termos previstos na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos mediante convite a 6 empresas. O júri do concurso fica constituído pelo presidente da Junta, como presidente do Júri, pelo vogal José Baptista como vogal efectivo, pelo vogal Tesoureiro Ricardo Cândido como vogal efectivo e pelo vogal João Santos Madeira como Vogal suplente. O presidente da Junta apresentou a proposta de abertura do procedimento de, aprovação das peças procedimentais, do caderno de encargos e do convite e a lista de empresas a convidar a apresentar propostas para a concretização da obra supra citada. A proposta de abertura do procedimento foi aprovada por unanimidade.-----

----- **Ponto 3 – Intervenção dos vogais.** -----

Pela Vogal Fernanda Pereira foi referido que, no próximo dia 23 de setembro, com início às 10h30m, na sede da Junta, terá início a 4ª sessão subordinada ao tema 'Literacia em Saúde Mental'.-----

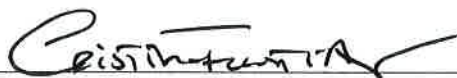
Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião pelas 17:30 horas, tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da Junta e pelo Secretário, que a lavrou.-----

O Presidente Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(José Francisco Pereira Rodeiro)

O Secretário da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino Agreira)



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Anexo I

PRESENCAS REUNIÃO Nº 19 / 2022

Reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Nome	Assinatura
José Francisco Pereira Rodeiro	José Francisco Pereira Rodeiro
Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido	Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido
Maria Fernanda Anastácio Pereira	Maria Fernanda Anastácio Pereira
João José Ferreira dos Santos Madeira	João José Ferreira dos Santos Madeira
José Manuel dos Santos Baptista	José Manuel dos Santos Baptista
Cristina Isabel Ferreira Faustino Agreira	Cristina Isabel Ferreira Faustino Agreira
Diogo Direito Gonçalves Fagundes	Diogo Direito Gonçalves Fagundes



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

**Proposta de Regulamento de
Tabela Geral de Taxas e Licenças
A entrar em vigor a 01/01/2023
Preâmbulo**

A atual evolução legislativa jurídico-tributária, presente no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, com a ampliação das competências para as Juntas de Freguesia, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que determina a existência de um Regulamento de Taxas em cada Autarquia, bem como os elementos que este deve conter, levaram esta autarquia, no cumprimento das exigências e dos requisitos legais, à decisão de revisão e aplicação dos critérios das taxas e dos preços praticados.

Assim, verifica-se existir necessidade de adequar as atuais normas regulamentares de forma a dar-se cumprimento às leis em vigor.

O presente regulamento, tabela de taxas e fundamentação económico-financeira que dele fazem parte integrante, encontra-se em total conformidade com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, contendo os seguintes componentes:

- A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
- A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas;
- As isenções e a sua fundamentação;
- O modo de pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias admitidas;
- A admissibilidade do pagamento em prestações.

No âmbito do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, tem particular interesse, em termos de relacionamento entre a Administração Pública e o particular, o princípio da equivalência jurídica, previsto no Artigo 4.º, o qual indica que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O atual Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia, procura conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico, procurando evitar onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e preços, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública, entre os dias ___/___/___ e ___/___/___, nos termos do artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Assim, de harmonia com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como os Artigos 9.º, n.º 1, alínea f), 16.º, n.º 1, alínea h), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro foi aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia de Santo António dos Olivais, na Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de ___/___/___.

Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), é aprovado o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Santo António dos Olivais, por deliberação da Assembleia de Freguesia de ___/___/202___.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º Sujeitos

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 3.º

Isenções

- 1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas ou protocolos vinculativos
- 2 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenção total ou parcial relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

TAXAS

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;
- b) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;
- c) Licenciamento e Registo de canídeos;
- d) Registo de gatídeos;
- e) Cemitérios;

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 – As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + cups$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução ($\frac{1}{2}$ / hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cups: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 6.º Mercados e Feiras

1º As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras são definidas em função da área, por metro quadrado, período de tempo e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMF = a \times t \times C_{mensal}$$

30

Em que,

TMF: Taxa do Mercado ou Feira

a: área de ocupação (m2);

t: tempo de ocupação (dia);

C_{mensal}: custo total mensal necessário para a prestação do serviço.

2º As taxas em concreto são fixadas pela Junta de Freguesia, tendo em conta os critérios referidos no número anterior.

Artigo 7.º Licenciamento e Registo de Canídeos

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica (1), varia consoante a categoria do animal e não pode exceder o triplo desse valor.

1 – *A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de € 5.*

- a) Registo: valor da taxa N de profilaxia médica;
- b) Categoria A, B e I: o dobro da Taxa N de profilaxia médica;
- c) Categoria D: valor da taxa N de profilaxia médica;
- d) Categoria E: o dobro da Taxa N de profilaxia médica;
- e) Categoria G e H: o triplo da Taxa N de profilaxia médica;

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

3 – Os cães classificados nas categorias C e F estão isentos de qualquer taxa.

4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

5 – A emissão de licença para cães perigosos e/ou potencialmente perigosos, só pode ser emitida desde que sejam cumpridos os quesitos constantes do art.º 5º, da Lei 46/2013, de 4 de julho.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 8.º

Cemitério

As taxas e licenças do Cemitério constam do anexo III, que se mantêm inalteradas.

Artigo 9.º

Atualização de Valores

- 1 – Os valores das taxas do presente Regulamento poderão ser atualizados anual e automaticamente de acordo com o valor da taxa de inflação.
- 2 – Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 10.º

Validade das Licenças

- 1 – As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.
- 2 – Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.
- 3 – Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO III LIQUIDAÇÃO

Artigo 11.º

Pagamento

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 12.º

Pagamento em Prestações

- 1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
- 2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

Garantias

- 1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
- 2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
- 3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4 – Do indeferimento cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, nos termos e condições do Código do Processo nos Tribunais Administrativos.

Artigo 15.º

Revogação

É revogado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças anteriormente vigente.

Artigo 16.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código Civil e o Código de Processo Civil.

Artigo 17.º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento de Tabela Geral de Taxas e Licenças entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Santo António dos Olivais, ___ de ___ de 202__



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

TABELA DE TAXAS
ANEXO I
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Tipologia	Valor unitário da taxa em vigor no ano 2022	Valor unitário da taxa a propor Revisão
Atestado de residência	3,50 €	5,00 €
Atestado de agregado familiar	3,00 €	5,00 €
Atestado de vida	3,00 €	5,00 €
Atestado de situação económica/fins judiciais	0,00 €	5,00 €
Confirmações (bolsa de estudo, provas de vida em impresso próprio, etc.)	3,00 €	5,00 €
Atestado de União de Facto (cada)	10,00 €	20,00 €
Atestado de dissolução da União de Facto, por vontade das partes (cada)	7,50 €	20,00 €
Atestado de União de Facto para efeitos de adoção	2,00 €	20,00 €
Atestado de dissolução de União de Facto por falecimento	2,00 €	20,00 €
Atestado de idoneidade para gerir a pensão de outrem	7,50 €	10,00 €
Atestado de desalfandegamento de bagagens	5,00 €	20,00 €
Autenticação de documentos (até 6 exemplares do mesmo documento)	15,00 €	20,00 €
Cada folha a mais	1,00 €	3,00 €



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

ANEXO II
CANÍDEOS GATÍDEOS
LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

Tipologia	Valor unitário da taxa em vigor no ano 2022	Valor unitário da taxa a propor Revisão
Categoria A Companhia	6,00 €	10,00 €
Categoria B Fins Económicos	6,00 €	10,00 €
Categoria C Fins Militares	0,00 €	0,00 €
Categoria D Investigação	6,00 €	10,00 €
Categoria E Caça	4,00 €	10,00 €
Categoria F Cão Guia	0,00 €	0,00 €
Categoria G Potencialmente Perigoso	15,00 €	20,00 €
Categoria H Perigoso	20,00 €	25,00 €
Categoria I Gato	6,00 €	10,00 €
Registo	2,00 €	5,00 €
Animais Adotados	Isentos	Isentos

Taxa de regularização da licença fora de prazo. Valor igual ao da licença



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

ANEXO III

TAXAS E LICENÇAS DO CEMITÉRIO

TIPOLOGIA	VALORES PROPOSTOS
INUMACÃO EM SEPULTURA TEMPORÁRIA	120.00€
INUMACÃO EM JAZIGO (Só CHUMBO/ZINCO)	100.00€
INUMACÃO EM SEPULTURA PERPÉTUA/SARCÓFAGO	130.00€
TAXA SUPLEMENTAR FUNERAL SÁBADO/DOMINGO/FERIADO	70.00€
ANUIDADE DOS OSSÁRIOS SIMPLES	20.00€
ANUIDADE DOS OSSÁRIOS DUPLOS	25.00€
ANUIDADE DOS CENDRÁRIOS	25.00€
EXUMAÇÃO E LIMPEZA DE OSSADAS E TRASLADAÇÃO	80.00€
TRASLADAÇÃO DE OSSADAS P/OUTRO CEMIT./CREMAT.	30.00€
TRASLADAÇÃO DE OSSADAS NO CEM. P/FUNDO SEPULTURA	80.00€
ENTRADA DE OSSADAS TRASLADADAS DE OUTRO CEMITÉRIO.	55.00€
LEVANTAMENTO DE PEDRA E COLOCAÇÃO EM OUTRA SEPULT.	60.00€
LEVANTAMENTO DE PEDRA EM SEPULTURA DE PEDRA ANÇÃ	80.00€
LICENÇA DE COLOCAÇÃO DE PEDRA E ALEGRETE EM SEPULT.	30.00€
LICENÇA P/LIMPEZA DE JAZIGO, MAUSOLÉUS E SEP. PERPÉTUAS	55.00€
RETIRADA DE PEDRAS P/FORA DO CEMITÉRIO P/FUNCIÓNÁRIOS	60.00€



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

CINZAS VINDAS DE CREMATÓRIO P/ENTRADA EM OSSÁRIO E JAZIGO	60.00€
CINZAS VINDAS DO CREMATÓRIO P/ENTRADA EM SEP. PERPÉTUA	60.00€